



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO
Gabinete do Prefeito
Em 05/12/95
Aloir J. Luke
Aloir J. Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 028/95

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCE-
LAR OS DÉBITOS JUNTO AO INSS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a parcelar a dívida do Município de Nova Guarita, para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

Paulo Gavski
PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.

Aloir José Luke
ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal